



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1105/2017
20 DE JANEIRO DE 2017

Reajusta salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi, e da outras providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 1105/2017 20 DE JANEIRO DE 2017

PLL nº. 001/2017 Autor: Genivan Aires da Costa, Raimundo Nonato Carlos, Charton Heston Rego Noronha, Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Reajusta salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi-RN, ficam reajustados para os valores abaixo descritos.

I – ASG – Salário Base de R\$ 937,00

II – TNM-2 – Técnico de Nível Médio II – R\$ 952,78

III – TNM-1 - Técnico de Nível Médio I – 1.472,35

Parágrafo único – A gratificação por função gratificada do cargo de servidor efetivo pelo exercício de função, que poderá ser concedida aos servidores efetivos: TNM-1 – Técnico de nível Médio I de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e TNM-2 – Técnico de Nível Médio II de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas decorrentes dos reajustes de vencimentos de salários dos servidores do quadro efetivo da Câmara, correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - O reajuste concedido aos servidores está de acordo com a legislação vigente e o orçamento suporta os efeitos do reajuste.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 20 de janeiro de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Luciano Marcos Diógenes de Moura
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017